

RESOLUÇÃO N. 016/2015

DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA – CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

Considerando as disposições dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;

Considerando a competência prevista no Regulamento de Mercado:

Art.102 – Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO;

Considerando a lacuna nos percentuais, verificadas nos itens 2.3 e 2.4 da Resolução 002/2015 – Tabela de Tarifas.

RESOLVE:


1 – Alterar a redação dos itens 2.3 e 2.4 da referida Resolução nº: 002/2015, que passa a vigorar a partir do dia 03 (três) de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.3 Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação em até 50 % das quotas, (limitado ao teto de 2000m²);

2.4 Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação superior a 50 % das quotas,(limitado ao teto de 2000m²).”

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA-GO em 03 de agosto de 2015.


Edivaldo Cardoso De Paula
Diretor Presidente

recebido
03/08/2015
Do.